

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

## EDITAL

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Nº 525/2021 de 30 de dezembro de 2021, com sedeno G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100 – Boa Vista – São Gonçalo – RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma indireta, sendo o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas Cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, constante do Processo FMS nº 458/2021.

1.2 – A partir das **15:00 horas do dia 08 de Abril de 2022**, a Comissão Permanente de Licitação, estará recebendo os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços das empresas interessadas em participar da presente Licitação, no **auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100 – Boa Vista – São Gonçalo – RJ**. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às 10:00h do mesmo dia.

1.3 - Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	<i>Projeto Básico</i>
<b>Anexo II</b>	<i>Administração Local</i>
<b>Anexo III</b>	<i>Cronograma de Desembolso</i>
<b>Anexo IV</b>	<i>BDI</i>
<b>Anexo V</b>	<i>Planilha de orçamento</i>
<b>Anexo VI</b>	<i>Composição Análítica</i>
<b>Anexo VII</b>	<i>Plantas Baixas</i>
<b>Anexo VIII</b>	<i>Plantas Baixas</i>
<b>Anexo IX</b>	<i>Memória de Calculo</i>
<b>Anexo X</b>	<i>Atestado de Visita</i>
<b>Anexo XI</b>	<i>Declaração de pleno conhecimento do local</i>
<b>Anexo XII</b>	<i>Minuta de Contrato</i>

1.4 - O Edital da presente licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/>, ou na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil com

sedeno G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100 – Boa Vista – São Gonçalo – RJ, entre 09:00h e 17:00h, até 24 (vinte quatro) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através dos telefones (0xx21) 31955798 – Ramal: 283, ou através do endereço de e-mail: cplsaudesg@gmail.com diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde serão prestados esclarecimentos e dirimidas dúvidas acerca do objeto desta Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.

1.5 – Reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 – A CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse Público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 – Na sessão de que trata o item 1.2, após o julgamento da habilitação, serão decididas, se for o caso a data e a hora para abertura das propostas de preço.

1.8 – O preço global, estimado pelo Município de São Gonçalo, para a execução do objeto desta licitação é **R\$ 389.522,98 (Trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**.

1.8.1 - Os preços unitários devem ser limitados aos preços de mercado, guardando compatibilidade com os valores demonstrados na Planilha Orçamentária, Anexo V do Edital.

1.9 – A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

## 2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GETÚLIO VARGAS, SITUADA À RUA MINAS GERAIS - S/N, BAIRRO ROSANE - SÃO GONÇALO – RJ.**

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – A empresa licitante poderá ser representada, no presente certame licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.1.1 – A não apresentação ou incorreção do documento de representação pelo Procurador não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.2 – Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.3 – Não serão admitidas à presente licitação as empresas que se encontrem sob o regime falimentar. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

3.4 – Não será admitida a representação de mais de 01(uma) empresa licitante por 01(uma) pessoa física ou jurídica, nem a participação de mais de 01(uma) empresa sob o controle de 01(um) mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.5 - Não será permitida, ainda, a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no art. 9º, Inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6 – A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das

condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, excetuando-se as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

3.7 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 – O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – No horário, data e local estabelecidos no item 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA**

**PÚBLICA FMS Nº \_\_\_/2022**

**DATA DA ABERTURA: \_\_/\_\_/2022**

**HORÁRIO: \_\_:\_\_ HORAS**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMS Nº \_\_\_/2022 DATA DA**

**ABERTURA: \_\_/\_\_/2022**

**HORÁRIO: \_\_:\_\_ HORAS**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:**

#### **5 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1 – No **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada os documentos a

seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.1.1 – No caso da necessidade de autenticação por funcionário qualificado da Comissão permanente de licitação, esta deverá ocorrer na forma acima e até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de julgamento, sob pena de inabilitação ou desclassificação do certame.

## **5.2 - Relativos à Habilitação Jurídica.**

5.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;

5.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

5.3.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. A regularidade será

comprovada através de certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativas.

5.3.4 Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas.

5.3.5 – Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).

5.3.7 – Os documentos constantes nos subitens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6, deverão ter validade na data estipulada no item 1.2.

5.3.8 - A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, **entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5.3.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3.11 – As certidões descritas no item 07 (sete) que não possuam prazo de validade expresso, deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura de proposta.

#### **5.4 - Relativos à Qualificação Técnica**

5.4.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valores significativos do objeto da licitação: Itens 12.1, 13.1, 13.5, 13.6, 13.9, 17.1 e 18.47 da planilha orçamentária.

b.1) Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou societário, para fins de assinatura do contrato, um profissional com formação de nível superior em engenharia civil, com vínculo comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços;

b.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com característica, quantidade e prazos como objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA.

#### **5.4.2.**

A comprovação da cláusula anterior será através de Atestado Técnico Profissional em nome do engenheiro civil Responsável Técnico do licitante, comprovando ter o mesmo executado obras e serviços da mesma natureza dos aqui a serem licitados.

## 5.5- Relativos à Qualificação Econômica –Financeira

5.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

5.5.2 – Entenda-se por “na forma da Lei” o seguinte:

**Quando S.A.** - balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* §5º da Lei federal n.º 6404/76), publicado em Diário Oficial;

**Quando outra forma societária**- balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º do Decreto-lei 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador ou técnico em contabilidade, registrado no Conselho de Contabilidade, nos termos estabelecidos no §2º do artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.245/46;

5.5.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas.

5.5.4 A licitante que esteja em recuperação judicial ou com pedido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101/2005.

5.5.5 Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

5.5.5.1 As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

5.5.6 – Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 31 da Lei nº 8666/93, a licitante deve comprovar possuir Patrimônio Líquido não podendo exceder a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93.

5.5.7 – Do envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda “Declaração” expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo VII, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal Nº 9854/99 e do Decreto nº 4358/2002, relativos à Utilização de Mão-de-Obra Infantil.

5.5.8 - Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

5.5.9 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo - RJ, válido na data da abertura desta Licitação, substitui os documentos enumerados nos itens 5.2 e 5.3, inclusive aqueles de que tratam os subitens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6 obrigando o licitante a apresentar o restante da documentação prevista no item 5.4.

## 5.6 Relativo à Visita Técnica

5.6.1. Avistorianãoécondiçãoobrigatóriaparaparticipaçãonocertame;

5.6.2. É facultada aos licitantes a realização de vistorias nos locais de execução dos serviços. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados no Setor de Engenharia e Arquitetura, através do e-mail: [semsa.engarq@gmail.com](mailto:semsa.engarq@gmail.com);

5.6.3. As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias

úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pela FMS-SG;

- 5.6.4. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;
- 5.4.5. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente à FMS;
- 5.4.6. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier afirmar;
- 5.4.7. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração;
- 5.4.8. A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de dispensa de visita técnica e de que tem pleno conhecimento dos serviços que serão executados.

## 6. – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

6.4. – Junto a este **EDITAL** segue formulário padronizado de “Proposta de Preços”, em 02 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico e devolverá 01 (uma) via impressa e uma cópia digitalizada devidamente identificada com o nome da licitante, na data marcada para abertura da Sessão, do qual deverá constar:

- a) Nome completo da empresa proponente;
- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo de execução: **04 (quatro) meses.**
- e) C.N.P.J. da empresa proponente;
- f) Inscrição Estadual da empresa proponente;

- g) Preço unitário e total, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional;
- h) As medições dos itens de transporte, contendo a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado;
- i) As medições dos itens de projetos, que devem estar acompanhadas das memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada;
- j) Data e assinatura do representante legal da empresa.
- i) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- j) Composição da taxa de BDI;
- k) Composição dos encargos sociais;

6.5. – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.6. – Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7. – Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.

6.8. As memórias de cálculo que acompanham as medições dos serviços executados, deverão indicar os locais de realização e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e dos registros fotográficos.

## **7. – DO JULGAMENTO**

7.4. – A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.5. – No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

7.6. – Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.

7.7. – Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.8. – Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.

7.9. – Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “A” será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.

7.10. – Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a habilitação. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes “B”, fechados. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes

ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.11. – Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes “B”, observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.

7.12. – Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

7.13. – No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

7.14. – Uma vez abertos os envelopes “B” de Propostas de Preços, serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais podendo ser devolvidas.

7.15. – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços que excedam o limite máximo estipulado ou ainda, manifestamente inexequível e também, serão desclassificadas as propostas que excedam o limite máximo estipulado, correspondente ao valor total estimado pela Administração e indicado no item 1.8.

7.16. – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global.

7.17. – No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.

7.18. - De acordo com a Lei Municipal nº. 357/2011 é assegurado como critério de desempate à preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- 7.19. – Entendem-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº. 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.20. – Ocorrendo o empate na forma acima, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.20.5. – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.17.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.17.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido do item 9.17, será realizado sorteio entre elas.
- 7.21. – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.22. – O disposto no item 9.17 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.23. – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 7.24. – O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

- 7.25. - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme §3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 7.26. – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão permanente de licitação.
- 7.27. – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.28. – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.29. – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 7.30. – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.31. – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Fundação Municipal de Saúde, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.32. - Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.
- 7.33. - Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através de publicação” – no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.

## 8. – DO REAJUSTAMENTO

8.4.- Os Preços a serem contratados, caso ocorra algum fato superveniente, permanecerão irremediáveis durante 12 meses, quando for o caso, contadas da data da assinatura do Contrato, após o que poderão ser revistos com base na fórmula **R=**

$\{(I - I_0) / I_0\} \times V$ , onde:

**R** – é o valor do reajustamento procurado;

**I** – Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

**I<sub>0</sub>** – Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

**V** – É o valor inicial contratual da obra.

8.5. – O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.

8.6.

## 9. – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, formalmente designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, em suas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização previstos no futuro contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e apresentar os resultados dos ensaios relativos ao controle tecnológico pertinentes a cada etapa da obra que a fiscalização julgar necessário a desempenho de suas atividades.

9.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do serviço, afim de

possibilitar aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições e as relativas.

- 9.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico, editado na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

10.4. O prazo para a execução dos serviços é de 10 (dez) meses contados a partir da expedição da Ordem de "Início dos Serviços, em empreitada por preço unitário.

10.5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Por se tratar de recebimento parcelado, o cronograma de execução do objeto e desembolso acontecerá conforme as especificações constantes no **ANEXO III**, o qual demonstrará as parcelas do objeto a serem entregues e os respectivos pagamentos a serem efetuados.

10.6. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de emprego, em cada etapa que se fizer necessário.

10.7. Após a execução do contrato, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de que a obra foi encerrada.

10.8. Após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo contratual.

10.9. Previamente ao recebimento da obra, a empresa responsável por sua execução deve providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto – água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone. Está também a seu cargo o agendamento, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistoria com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos – Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.

10.10. Conforme estipulado no edital de licitação e no contrato, o contratado deverá entregar o “as built” da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.

10.11. De acordo com o art. 76 da Lei 8.666/93, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente., devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui da CONTRATADA a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.13. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores da Fundação Municipal de Saúde, acompanhadas dos seguintes documentos:

1. Prova de regularidade com o INSS;
2. Prova de regularidade com o FGTS;
3. Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais e municipais;
4. Nota fiscal relativa ao período executado;
5. Cronograma de desembolso da etapa executada;
6. Comprovantes de recolhimento de encargos sociais;
7. Recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e GRPS.

10.14. As medições serão elaboradas com base no cronograma físico-financeiro apresentado.

10.15. Nos casos de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, será os mesmos devolvidos à empresa para as correções  
Avenida São Gonçalo, 100 – Boa Vista - SG. CEP: 24446-210 135

necessárias, não respondendo a Fundação Municipal de Saúde, por quaisquer encargos resultantes antes de atraso na liquidação do pagamento.

10.16. O pagamento será realizado nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “A” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

## **11. – DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO**

11.1– Das decisões proferidas pela Comissão permanente de licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.2– O recurso a que se refere este item deverá ser interposto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma da Lei, devendo o mesmo ser protocolado no Protocolo Geral da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

11.2.1 - Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através dos mesmos veículos utilizados nas publicações iniciais.

11.3– Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.

11.4– A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

11.5– Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

## **12.– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 23.051.10.301.2034.2009

Natureza da Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recursos: 47

12.5. Em conformidade com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº. 101/2000), a presente contratação possui adequação com a proposta encaminhada da Lei Orçamentária Anual – LOA, e tem compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA para o Exercício de 2021, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

### **13. - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. A licitante vencedora deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor total do Contrato a ser prestado no ato da assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Caso o licitante vencedor escolha a modalidade de seguro-garantia, este deverá incluir a cobertura de multa e eventualmente aplicadas.

13.4. Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou CONTRATADA, não for feita a provisão de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias a descontar a garantia.

13.5. A garantia contratual prestada pelo licitante vencedor somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retirada, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

### **14. - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **14.1. Da contratante**

##### **14.1.1.**

A obrigatoriedade de fiscalizar por intermédio de profissionais devidamente habilitados e registrados, e respectivos auxiliares, elementos essenciais do rante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO;

14.1.2. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO não diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obrigações e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

14.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, mês e ano, bem como o nome do empregado eventualmente envolvido, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam mais adequadas;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

14.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante utilização de suas atividades distintas das previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.1.11. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeção técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.1.12. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

- a) "asbuilt", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação de preservação da funcionalidade das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás existentes;
- c) certidão negativa de débitos previdenciários e específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- d) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante nos arts. 69 e 73 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.1.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14.1. Da contratada**

14.1.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3. Notificar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.

14.1.4. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU - BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);

14.1.5. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.1.6. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrência e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

14.1.7. Refazer, às suas expensas, o trabalho executado se em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, Avenida São Gonçalo, 100 – Boa Vista - SG. CEP: 24446-210

bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

- 14.1.8. Providenciar, conforme o caso, como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 14.1.9. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participaram da execução do contrato;
- 14.1.10. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 14.1.11. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 14.1.12. Cabe a CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, inclusive, mas não se limitando, a prover dos meios necessários para que todos os serviços e obras sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

## **15. - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

### **15.1. Da subcontratação:**

- 15.1.1. A adjudicatária poderá subcontratar ou transferir o Contrato no percentual de até 25% do contrato, desde que haja prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.
- 15.1.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir

infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.

15.1.3. Em caso de cessão, subcontratação ou transferência autorizada, a adjudicatária contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

15.1.4. É intransferível da CONTRATADA a responsabilidade técnica e gerencial sobre o prazo e qualidade do serviço, mesmo nos casos de subcontratações.

## **16. – DO REGIME E PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O REGIME DE EXECUÇÃO do presente contrato será na forma indireta de empreitada por preço unitário, pelo Critério de Julgamento de menor preço global.

16.3. Quanto ao REAJUSTE:

16.3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

## **17. – DO CONTRATO**

17.1. – Uma vez homologada a presente Licitação e adjudicado seu objeto, a Secretaria requisitante convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de o mesmo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2. – É facultado à Administração, quando o(s) convocado(s) não assinar (em) o Termo de Contrato ou não aceitar (em) ou retirar (em) o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

17.3. – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.4. – O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

17.5. – Atendida a conveniência administrativa fica (am) a(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a aceitar (em), nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.6. – A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.7. – O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

## **18. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária;**
- d) **declaração de inidoneidade.**

18.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

### **18.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

18.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo

acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

18.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- 18.3.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- 18.3.2.2. por inexecução total ou parcial dos serviços.

18.3.2.1 No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

18.3.2.2 No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

#### **18.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

18.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

18.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

18.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

18.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

18.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO**.

18.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 18.4.4**, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.4.7 A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

18.4.8 Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Ordenador de Despesas** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

18.5 **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

18.6 **Declaração de inidoneidade** - é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.7 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

19.1 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.2 Os casos omissos ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.

19.3 A **CONTRATADA** responderá legal e administrativamente pela garantia, solidez, qualidade e eficiência dos serviços de engenharia por ela elaborados, e essa responsabilidade não cessará

com a entrega e aprovação do objeto da presente licitação, mas se estenderá pelo prazo de garantia determinado para obras de construção civil, conforme estabelecido no Código Civil.

19.4 Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste Projeto Básico será de propriedade exclusiva da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, que dela se utilizará conforme lhe convier.

19.5 É vedado a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

## **20 - DOS CASOS OMISSOS**

20.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

20.2 – Observadas as disposições legais, fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

20.3 – Para fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital, fica desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controversias, oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**DeividRobertdeCresciCampos**  
PresidentedaFundaçãoMunicipaldeSaúde

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**Referente:** UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GETÚLIO VARGAS

**Assunto:** REFORMA

**Local:** RUA MINAS GERAIS - S/N – ROSANE – SÃO GONÇALO RJ.

**Regime de Contratação:** Empreitada por preço unitário.

**Área total reformada:** 174,65 m<sup>2</sup>

**Prazo de execução:** 4 meses

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CONSIDERAÇÕES

O presente projeto básico estabelece as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar nas Obras de engenharia para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GETÚLIO VARGAS, SITUADA À RUA MINAS GERAIS - S/N, BAIRRO ROSANE - SÃO GONÇALO – RJ.**

Fazem parte integrante deste projeto básico, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T., assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nos projetos e nestas especificações e planilhas orçamentárias - não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Os projetos, especificações, e a planilha orçamentária são elementos que se complementam,

devendo as eventuais discrepâncias ser resolvidas pela FISCALIZAÇÃO na ordem de prevalência acima indicada, obedecido ao disposto abaixo.

## **2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

*A fiscalização da obra ficará a cargo da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo (FMS/SG) que indicará na ordem de serviço, o técnico responsável pelo acompanhamento da obra.*

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras.

A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Será de responsabilidade de a fiscalização verificar em todas as visitas, todas as informações contidas no Diário de Obras e solicitar providências no que couber.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A obra será executada de acordo com os Projetos Executivos de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Instalações Hidráulicas e Elétricas, Esgoto, Ar Condicionado, Prevenção e Combate à Incêndios, Telemática, Especiais e Memorial Descritivo. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor de projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento que deverão ser registrados no Diário de Obra.

*A contratada deverá a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a FMS/SG.*

Todo o material empregado na obra deverá ser submetido à aprovação da CAO antes de ser utilizado, devendo estes possuir certificado da qualidade da INMETRO.

Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização para

esclarecimento que se fazem necessário sobre aspectos de execução de obra, conforme orientações estabelecidas em projetos.

A proponente vencedora deverá incluir em seu orçamento-proposta todos os serviços, materiais mesmo quando não especificada em projeto, mas necessários para o perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da edificação.

### **3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Itens 12.1, 13.1, 13.5, 13.6, 13.9, 17.1 e 18.47 da planilha orçamentária.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou societário, para fins de assinatura do contrato, um profissional com formação de nível superior em engenharia civil, com vínculo comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA.

A comprovação da cláusula anterior será através de Atestado Técnico Profissional em nome do engenheiro civil Responsável Técnico da licitante, comprovando ter o mesmo executado obras e serviços da mesma natureza dos aqui a serem licitados.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Fundação Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação da preservação da funcionalidade das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás existentes;
- c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- d) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante nos art. 69 e 73 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade

Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Providenciar, conforme o caso, como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Licença Ambiental de Operação, etc.);

Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e

especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar empresa especializada para elaborar os projetos executivos, correspondendo um máximo de 0,94% do valor do contrato.

É intransferível da CONTRATADA a responsabilidade técnica e gerencial sobre os prazos e qualidade do serviço, mesmo nos casos de subcontratações.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da obra ficará a cargo da Fundação Municipal de Saúde, formalmente designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização previstos no futuro contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e apresentar os resultados dos ensaios relativos ao controle tecnológico pertinentes a cada etapa da obra que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais,

conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico, edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. PAGAMENTO**

A medição será apresentada mensalmente de acordo com os serviços executados, estando de acordo com a SEMSA, será emitido o faturamento, devendo ser apresentadas memórias de cálculo com apropriações diárias em planilha própria.

O pagamento será realizado nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "A" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Quanto a cláusula de reajustamento, será aplicada com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo o que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Medida Provisória nº 1875.56 de 22/10/99.

Ao término do prazo de suspensão da aplicação da cláusula de reajuste, ou sendo revogada a norma que a instituiu, o reajustamento passará a aplicar-se em sua plenitude, mediante emprego do índice de Custo dos serviços, publicado mensalmente.

## **9. PROJETOS**

Os Projetos Executivos para o total desenvolvimento das obras fazem parte do Objeto Contratado

e deverá ser entregue à FMS/SG, pela CONTRATADA, para aprovação e autorização de execução dos serviços. Fazem parte da pasta técnica os seguintes projetos:

**- Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias:**

- Instalações Hidráulicas: planta baixa geral e rede externa, planta baixa do pavimento e rede interna, esquema isométrico, esquema isométrico geral da rede, cortes e detalhes.

- Instalações de esgoto: planta baixa geral e rede externa, planta baixa do pavimento e rede interna. Cortes e detalhes da rede por compartimento.

**- Projeto de Instalações Elétricas e Especiais:**

- Força, Iluminação, Lógica (informática) e Telefonia para as áreas reformadas.

*Obs.1: Poderá ser necessária à aprovação do projeto junto a AMPLA, conforme exigir a legislação, e nesse caso a aprovação do projeto será de responsabilidade da Contratada.*

**- Projeto de Instalação de Ar Condicionado:**

- Projeto com a locação de rede de Ar Condicionado atendendo às especificações contidas no Projeto - planta de pontos.

Os projetos, materiais e equipamentos indicados respeitarão as normas abaixo mencionadas, ou outras internacionalmente reconhecidas e aceitas para casos específicos.

NBR-6401 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - Instalações centrais de ar condicionado.

ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers - Handbooks: Fundamentals, Systems, HVAC Applications - Fonte de dados de referência para sistemas de ar condicionado, ventilação, aquecimento e refrigeração.

SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors' National Association - Dimensionamento, construção de redes de dutos de ar.

AMCA - Air Movement and Control Association - Ventiladores.

NBR-5410 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - Instalações elétricas de baixa tensão - Procedimento.

NBR-7008 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - Chapa de aço zincadas pelo processo de imersão a quente.

Outras normas poderão ser aplicadas em função de necessidades específicas, fazendo prevalecer sempre que possível, as normas da ABNT, utilizando-se normas internacionais, salvo melhor juízo, no caso de inexistência da nacional.

#### **- Projeto de instalações e Proteção Contra Incêndios**

Será elaborada de acordo com Decreto Estadual 46.076 / 2001, com plantas baixas e cortes indicando os conjuntos de Hidrantes e Extintores, Sinalização, Rotas de Fuga, iluminação de Emergência e Saída de Emergência.

### **10- SERVIÇOS PRELIMINARES:**

#### **10.1 Instalações do Canteiro de Obras:**

Deverão ser realizadas instalações provisórias de luz, força e água junto às respectivas concessionárias.

O canteiro a ser implantado deverá conter barracão de obra executado com chapas de madeirite para estoque de ferramental e containers para acomodação das equipes de serviço conforme disposição legal do Ministério do Trabalho, bem como deverá ser protegido por tapume em telha trapezoidal garantindo a segurança da obra.

#### **10.2 Colocações de Placa de Obra:**

Deverá ser instalada placa de obra uma com dimensões mínimas de 2,00 x 3,00m, conforme modelo a ser fornecido pela FMS/SG.

### **10.3 Limpeza do terreno:**

O terreno deverá ser limpo, contemplando a completa remoção de camada de matéria orgânica vegetal.

O entulho resultante deverá ter seu destino adequado conforme legislações ambientais vigentes.

### **10.4 Locação da Obra:**

Após os serviços de limpeza do local, a obra deverá ser locada de acordo com o Projeto de Arquitetura. A conclusão desse serviço deverá ser comunicada pela contratada à Fiscalização que anotará a sua aprovação no Diário de Obras.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a contratada na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização.

Após locação à contratada procederá à aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

## **11. INFRA-ESTRUTURA**

As fundações a serem executadas deverão obedecer às normas técnicas vigentes.

Qualquer ocorrência na obra que comprovadamente impossibilite a execução das fundações deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

Para perfeita verificação do comportamento das fundações, a fiscalização poderá exigir provas de carga sob a responsabilidade da empreiteira.

### **11.1 Ferros e Arranques**

Todos os ferros e arranques de pilares deverão ficar ancorados na viga da fundação, conforme as indicações de comprimento, transpasses, recobrimentos, posição, bitola, tipo de aço e forma indicados nos projetos estruturais.

No caso da definição do projeto de fundações contemplarem a execução de estacas deverá ser observados:

Ao final dos últimos dois metros das estacas, será colocada uma armadura constituída de barras de aço CA-50, de acordo com o projeto, devidamente cintadas.

As barras deverão emergir fora da cota de arrasamento das estacas, conforme detalhe do projeto de fundações.

## **11.2 Impermeabilização da Fundação**

Onde houver alvenaria, esta será assentada com argamassa 1:0,5:8 aditivada de impermeabilizante hidrofungante até as três primeiras fiadas de blocos ( $h=0,60m$ ), sobre o solo.

Os pilares de concreto armado receberão argamassa até altura de 60cm de chapisco e emboço desempenado, usando argamassa de cimento e areia no traço 1:3 aditivada de impermeabilizante hidrofungante dosado conforme indicações do fabricante.

Após a cura serão aplicadas sobre o revestimento duas demãos cruzadas de tinta betuminosa.

As **vigas baldrame** e a **primeira fiada de embasamento** deverão ser revestidas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, adicionando-se aditivo hidrófugo de massa na proporção recomendada pela fabricante, nas duas faces laterais mais 10 cm de cada lado da viga baldrame e na face superior, com espessura mínima de 2 cm.

Após a cura deverá ser executada aplicação de tinta betuminosa com consumo mínimo de 3,00Kg/m<sup>2</sup>, seguindo as orientações do fabricante quanto ao tempo de secagem entre as demãos cruzadas.

Recomendações importantes para uma boa execução da impermeabilização:

Deve-se sempre dobrar lateralmente cerca de 10 a 15 cm

A camada impermeável não deve ser queimada, mas apenas alisada, para que sua superfície fique semi-áspera evitando rachaduras.

Usa-se a mesma argamassa para o assentamento das duas primeiras fiadas da parede.

## 12. SUPERESTRUTURA

Toda a estrutura da obra (pilares e vigas) deverá ser executada de acordo com o projeto estrutural, utilizando concreto usinado com resistência mínima de  $F_{ck} \geq 25\text{MPa}$ .

**12.1 Lajes:** deverá ser definida conforme as sobrecargas estabelecidas no Projeto Executivo Estrutural e atendendo as recomendações indicadas no desenho, bem como escoramentos e contra-flechas.

## ANOTAÇÕES

- 1 – Verificar sempre os escoramentos e contraventamentos.
- 2 – Verificar o comportamento estrutural dos apoios das lajes pré-fabricadas.
- 3 – Proporcionar uma contra flecha compatível com o vão a ser vencido.
- 4 – Molhar até a saturação (concreto) no mínimo 3 dias e três vezes ao dia.

### Noções de segurança:

- Andar sempre sobre passarela executada com tábuas e nunca no elemento intermediário, mesmo sendo bloco de concreto.
- Para caminhar sobre a laje durante o lançamento do concreto, é aconselhável fazê-lo sobre tábuas apoiadas nas vigotas para evitar quebra de materiais ou possíveis acidentes.

Para evitar quedas de operários ou de materiais da borda da laje deve-se prever a colocação de guarda corpo de madeira ou metal, com tela, nas bordas da periferia da laje.

- Utilizar andaimes em todos os trabalhos externos à laje.

**Formas:**

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural e garantir que as formas fiquem estanques, de modo a não permitir as fugas de nata de cimento.

A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto ou plástico. Não se admite o uso de tacos de madeira como espaçadores.

**Lançamento:**

No caso de pilares, deve-se colocar o concreto até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas nunca ultrapassando as alturas superiores a de 2 metros.

A construtora comunicará previamente à fiscalização, em tempo hábil, o início de todo e qualquer operação para aplicação do concreto, a qual somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela referida fiscalização.

O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (slump test) pela construtora, na presença da fiscalização, em cada betonada ou caminhão betoneira. Para todo concreto estrutural o slump admitido estará compreendido entre 05 e 10 cm.

O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente concluídas e aprovadas.

Durante o lançamento todas as superfícies expostas deverão ser protegidas de chuvas.

**Adensamento:**

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado e adensado contínua e energicamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidado para que o concreto preencha todos os vazios das formas. Para as lajes, poderão ser utilizados vibradores de placa.

Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; deve-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

**Cura:**

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra secagem rápida, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão mantidas úmidas, durante pelo menos 07 (sete) dias após o lançamento.

**Retirada das Formas:**

As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes evitando-se deformações inaceitáveis tendo em vista os valores de  $E_c$  e probabilidade de grande deformação lenta quando o concreto é solicitado com pouca idade.

A contratada providenciará a retirada das formas de maneira a não prejudicar as peças já executadas, e os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser:

03 dias para faces laterais das vigas;

- 14 dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados.

### **13. VEDAÇÃO**

#### **13.1 Alvenaria de tijolo comum:**

A alvenaria a ser executada nas paredes externas e internas será de tijolo cerâmico comum, e as paredes internas, serão assentadas com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:4,5. A espessura das juntas não deverá ser superior a 1 cm e as juntas verticais também deverão ser preenchidas.

Os tijolos utilizados serão de 1ª qualidade fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea.

Havendo divergência entre as espessuras das paredes indicadas no projeto e a especificada neste memorial, prevalecerá a dimensão constante deste item.

#### **13.2 Vergas, Contra Vergas e respaldo em canaleta:**

Sobre os vãos de janelas e portas deverão ser executadas vergas e contra vergas respectivamente, que consistirão de uma camada de canaleta assentados com argamassa e preenchidos com concreto GROUT e aramados no mínimo com 2 barras de aço CA50, 3/8".

Após a execução deste serviço, a contratada deverá comunicar à fiscalização para conferência.

#### **13.3 Alvenarias para piso elevado sob bancadas:**

No piso sob as bancadas com armários e sob as prateleiras, deverá ser executado piso elevado de h=10 cm, o enchimento deverá ser em tijolo maciço comum assentado com argamassa no traço 1:2:8, tendo o acabamento do piso local.

Todos os apoios das prateleiras e das bancadas deverão ser em tijolo, conforme detalhes específicos, revestidos de acordo com o acabamento do local.

### **14. ESQUADRIAS**

As esquadrias, tipologia, especificações e medidas, deverão sempre obedecer às especificações

contidas no projeto de arquitetura, planta intitulada mapa de esquadrias.

#### **14.1 Alumínio:**

##### **14.1.1 Portas:**

Todas as portas em estrutura metálica (alumínio anodizado ou ferro, na cor especificada em projeto) deverão apresentar batentes do mesmo material. Serão fixada ao batente por meio de três dobradiças de 3 ½"x 3". As portas terão altura de 2,10m, onde couber, será complementada com bandeira na mesma estrutura até chegar a dimensão especificada.

##### **14.1.2 Janelas Maximar (esquadria)**

Todas as janelas deverão ser esquadrias (Maximar) em alumínio anodizado natural, nas dimensões indicadas no projeto básico de arquitetura e detalhes em anexo, sendo que as alavancas deverão ficar em altura conveniente ao alcance das pessoas e afastadas das paredes o suficiente para ampla liberdade de movimentos.

#### **14.3 Madeiras**

##### **14.3.1 Portas**

Todas as portas de uma única folha serão de madeira de 35 mm de espessura, de 1ª qualidade, revestidas em ambas as faces com folhas de compensado de cedro de 3 mm, com requadro em todo o perímetro, miolo de material aglomerado, fixadas com baguetes de madeira, conforme as dimensões do projeto básico de arquitetura.

Serão fixadas aos batentes por meio de três dobradiças de ferro polido de 3 ½ x 3" seguindo as dimensões do quadro de esquadrias.

Os batentes das portas de madeira serão de jatobá ou ipê, de 4,5cm x 15,0cm de espessura, aparelhados, fixados na alvenaria por meio de tacos e parafusos, colocados perfeitamente nivelados e protegidos durante a execução da obra. Os batentes deverão ser tratados na parte inferior contra a umidade.

Guarnições: todos os batentes terão guarnições de madeira de primeira qualidade, aparelhadas,  
Avenida São Gonçalo, 100 – Boa Vista - SG. CEP: 24446-210 162

com largura mínima de 3 cm, lisa, e com acabamento boleado. As guarnições serão colocadas em todos os lados dos batentes.

Deverão ser observados a existência de visores e/ou barras de proteção de chapa galvanizada na especificação das portas.

#### **14.3.2 Fechaduras**

Todas as portas em madeira e portas metálicas a serem instaladas receberão fechaduras, conforme modelo ao lado, externa com cilindro normal com chaves, de 1ª qualidade, o espelho com acabamento cromo fosco e maçaneta tipo alavanca maciça cromo fosco e deverão ser constituídas dos seguintes materiais: aço, aço inox e/ou ZAMAC. Não serão aceitas peças com latão na composição da maçaneta ou do espelho.

A alavanca deverá ter no mínimo 116 mm, conforme desenho ao lado. O espelho deverá atender as dimensões, conforme modelo ao lado 180x36mm. Caso a contratada faça opção pela instalação de roseta, no lugar dos espelhos.

A máquina e a fechadura deverão ser da mesma marca e de modelos compatíveis segundo o fabricante, para garantir o perfeito funcionamento.

#### **14.4 Gradis**

Os portões e gradis externos deverão ser executados em painéis tipo Nylofor 3D, na cor branca com requadros e montantes em alumínio anodizado branco, respeitadas sempre as medidas constantes no projeto de arquitetura.

### **15. VIDROS / PAINÉIS ACRÍLICOS:**

#### **15.1 Vidro:**

A portas e painéis especificadas como vidro temperado deverão ser de vidro verde, transparente e com 10 mm de espessura, com as ferragens adequadas. Os demais caixilhos receberão vidros, do tipo lixa ou transparente (conforme especificação) e com 4 mm de espessura.

## **16. COBERTURA:**

### **16.1 Telhas:**

A cobertura será executada telhas onduladas alumínio, com espessura de 0,5mm, conforme projeto de arquitetura. A fixação será com parafusos e hastes de alumínio apropriados e conjunto de vedação de acordo as recomendações do fabricante, devendo ter pelo menos 4 (quatro) parafusos por telha em cada estrutura.

### **16.2 Madeiramento:**

Deverá ser executada cobertura com estrutura de madeira serrada constituído de peças de 3" x 3" e 3" x 4.1/2", em madeira normatizada de 1ª categoria.

### **16.3 Calhas, Rufos e Condutores:**

Deverão ser executados conforme projeto de coberturaMadeiramento para cobertura em telhas onduladas, calhas tipo coxo em chapas galvanizadas nº 26, rufos em chapa galvanizada nº 26 e condutores verticais em PVC.

Deverão ser colocados rufos e calhas em todos os encontros de paredes com o telhado. Nas paredes expostas deverão ser colocados rufos /pingadeiras.

Deverá ser utilizado silicone para uma perfeita vedação entre paredes e rufos.

Os condutores serão em PVC e devem ter diâmetro mínimo de 100 mm.

## **17. REVESTIMENTOS**

Todos os serviços de revestimentos de paredes internas, tetos, e paredes externas deverão ser executados com argamassa pré-fabricada do tipo usinada, emboço e massa única.

Deverão ser apresentadas cinco amostras de cada material de acabamento a ser utilizado na obra para aprovação final da fiscalização. Estes deverão estar de acordo com a descrição estabelecida neste memorial. No final da obra, deverão permanecer 5% de cada material empregado na obra para futuros reparos.

## **17.1 De Forro**

### **17.1.1 Chapisco:**

Será considerado como forro as lajes que deverão receber chapisco com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:3.

### **17.1.2 Emboço – Massa Única**

Para as lajes (forros) a argamassa usinada deverá ser preparada com argamassa de cimento e areia fina no traço 1:4 e deve-se evitar a colocação de cal e gesso nesta massa.

### **17.1.3 - Forro de Gesso**

Deverá ser executado forro falso de gesso em placas pré-fabricadas nas dimensões 60 x 60 cm, devidamente niveladas e rejuntadas com gesso, presas por quatro pontos de arame com esbirros de cânhamo e embebidos em nata de gesso.

## **17.2 De Paredes Internas**

### **17.2.1 Chapisco**

Todas as paredes internas deverão ser chapiscadas com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:3.

### **17.2.2 Emboço para azulejos**

Para as paredes internas novas que receberão azulejo, após chapiscadas, serão emboçadas com argamassa usinada no traço 1:2:9. A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme, com no máximo 20 mm, fortemente comprimida e sarrafiada e desempenada.

### **17.2.3 Azulejos**

Deverão receber azulejo até o teto todos os cômodos indicados em projeto básico de arquitetura, conforme especificado na planta denominada mapa de esquadrias, folha 02/05. Os azulejos não deverão apresentar empenamentos, escamas, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outra

deformação.

Serão assentados com cimento-cola, juntas a prumo e rejuntados com massa para rejunte antimoho na cor branca (espessura do rejunte 2 mm).

Antes do assentamento dos azulejos, as paredes deverão ser previamente preparadas e regularizadas, de modo a garantir a perfeita fixação das peças.

#### **17.2.4. Rejunte para Azulejos**

Toda área azulejada deverá ser rejuntada com argamassa pré-fabricada ( rejunte flexível), própria para este serviço, na cor branca.

#### **17.2.7. Cantoneiras**

Deverão ser previstas cantoneiras de alumínio aparente na cor alumínio, em todos os cantos vivos expostos nas áreas azulejadas, principalmente no acabamento das portas e em todo o entorno das janelas de ferro.

### **17.3 De Paredes Externas**

#### **17.3.1 Chapisco**

Todas as paredes externas deverão ser chapiscadas com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:3.

#### **17.3.2 Massa Única**

As paredes externas, após receberem o chapisco, serão emboçadas com argamassa pré-fabricada no traço 1:3 **e aditivada com impermeabilizante**. A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme com no máximo 20 mm, fortemente comprimida e acabada com desempenadeira de madeira e filtradas. Aguardar aproximadamente 30 dias para a aplicação de pintura.

### **18. PISOS E PAVIMENTAÇÕES**

## **18.1 De Pisos Internos**

### **18.1.1 Desníveis e Caimentos de Piso:**

Deverá ser previsto um desnível entre as áreas interna e externa de no mínimo 3 cm. Em todos os locais onde tem porta externa, deverá ser prevista uma rampa suave de acesso na largura da porta. O piso de todos os ambientes deverá ter caimento adequado de forma a permitir escoamento das águas de limpeza. Deverão ser observados e executados desníveis de piso na área interna, conforme indicado no Projeto de Arquitetura.

### **18.1.2 Compactação do solo**

O solo deverá ser apiloado fortemente com o uso de compactador mecânico e nos pontos em que se apresentar muito mole, a terra deve ser removida e substituída por material mais resistente.

Após isso deverá ser aplicada uma camada de 5 cm de brita granulada.

### **18.1.3 Contrapiso**

Deverá ser executado contrapiso com espessura de 8 cm, traço 1:4:8, cimento, areia e pedra, com adição de 3% de impermeabilizante sobre o peso do cimento e com as seguintes características:

- Cimento de fabricação recente;
- Areia isenta de argila, gravetos, impurezas orgânicas, etc.

O concreto deverá ser lançado e espalhado sobre o solo anteriormente nivelado e apiloado, depois de concluídas as canalizações que devam ficar embutidas no solo.

A superfície do lastro deverá ser plana, porém rugosa, nivelada ou em declive, conforme indicação em projeto para os pisos.

Não poderá ser iniciada a regularização sem aceitação expressa da fiscalização.

#### **18.1.4 Regularização de base para revestimento de piso de cerâmico**

A regularização de base para revestimento de piso será executada em todos os ambientes internos, com emprego de argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3.

Considerar a camada de regularização com espessura de 3 cm. Obter uma superfície desempenada e bem nivelada. Considerar declividade mínima de 0,5% em direção aos ralos. Não poderá ser iniciado o revestimento sem aceitação expressa da fiscalização.

#### **18.1.5 Piso, rodapés em cerâmica de alta resistência.**

Todo o ambiente interno deverá ser executado piso cerâmico, de 1ª qualidade, o mesmo deverá conter as seguintes características: (i) alta resistência, desempenho e perenidade, (ii) espessura mínima de 11mm, (iii) atender as normas técnicas NBR 13.818, (iv) ter resistência à ação de agentes químicos como ácidos (RA), (v) tamanho de 50x50cm (16'x16'), (vi) coeficiente de atrito < 0,40, (vii) a classe de variação de tonalidade deverá ser uniforme, onde a diferença entre as peças de uma mesma produção são mínimas, (viii) absorção de água menor igual a 0,1%, (ix) o piso deverá atender a seguinte recomendação para uso: áreas comerciais com acesso para rua e, (x) a cor deverá obedecer as especificações do projeto de arquitetura, folha 02/05, mapa de esquadrias e acabamentos.

A junta de assentamento recomendada será de 3 mm e o rejunte deverá ser **EPOXI**, conforme recomendação pela ANVISA.

Os rodapés deverão ser de cerâmica do próprio e assentados com argamassa mista de cal hidratada e areia grossa sem peneirar no traço 1:3, com adição de 100 kg de cimento, e rejuntados com rejunte a base de epóxi seguido de limpeza adequada. O acabamento junto á parede deve ser em massa chanfrada a 45°.

O piso será antiderrapante, em placas de 40x40 cm, deverá ser assentados em linha reta, ou conforme aprovação junto à fiscalização.

**A contratada deverá utilizar produtos e mão-de-obra especializada para execução do**

**assentamento, rejuntamento e limpeza para que não ocorram machas.**

Obs.: A contratada deverá entregar a obra com no mínimo 5,6m<sup>2</sup> de piso para reposição equivalente a cinco caixas com 1,12m<sup>2</sup> cada.

**18.1.6 Piso em manta vinílica**

Deverá ser instalado em contrapiso cimentado devidamente nivelado (desnível máximo de 4mm), firme, seco, limpo, isento de pó, tinta graxa ou qualquer outro resíduo. Para a colagem do piso deve-se garantir a limpeza total do ambiente devendo manter o produto no local por 24h para a devida climatização. Deverão ser seguidas as instruções do fabricante no que se refere a aplicação do adesivo e colagem do piso.

No que se refere a cor, padrões e linhas a serem instaladas a definição deverá ser submetida a fiscalização para aprovação.

**18.1.7 Soleiras**

Serão colocadas soleiras em granito "Santa Cecília", de 3 cm de espessura, polido e lustrado nas portas em que ocorre a troca do tipo de piso. Ver projeto com detalhe de paginação de piso. Todas as medidas deverão ser tiradas "in loco".

**19. PINTURA**

**19.1 Forros**

As lajes deverão ser lixadas com posterior aplicação de 01 demão de selador. Após a preparação, o forro deverá receber 02 demãos de pintura em látex PVA na cor "branco neve".

**19.2 De Paredes Internas**

As paredes deverão ser lixadas, exceto os locais que receberão azulejos ou pastilhas cerâmicas, com posterior aplicação de 01 demão de selador. Após a preparação, as paredes internas deverão receber 02 demãos de pintura acrílica acetinado.

As Cores a serem aplicadas em cada sala deverão ser definidas junto à fiscalização.

### **19.3 De Paredes Externas**

As paredes deverão ser lixadas com posterior aplicação de 02 demãos de selador.

As paredes externas deverão ser pintadas com tinta acrílica texturizada (textura rolada). O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade. As cores deverão ser definidas na ocasião junto à fiscalização.

### **19.4 De Esquadrias de Madeira**

Todas as esquadrias em madeira existentes e novas (portas, batentes e guarnições) deverão ter suas superfícies lixadas e deverá receber aplicação de selador acrílico e regularizadas com massa a óleo específica para madeira, com posterior aplicação de 02 demãos de tinta esmalte semi-brilho. O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, na cor especificada no projeto de arquitetura.

### **19.5 De Esquadrias Metálicas**

Todas as esquadrias metálicas (portas e batentes), calhas, rufos, condutores e artefatos de ferro, deverão ser lixados, aplicado fundo anticorrosivo e posterior aplicação de 02 demãos de tinta esmalte sintético semi-brilho, sobre base de antiferruginoso. O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade na cor natural do alumínio.

## **20 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:**

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as especificações e detalhes do projeto.

Todo o serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

### **20.1 Abastecimento de Água:**

Será feito a partir da rede pública da CEDAE.

### **20.2 Distribuições de Água Fria:**

A distribuição será feita a partir de caixas d'água existente sobre a laje de cobertura, que receberão duas caixas de 1.000 litros cada em fibra de vidro com tampa.

As tubulações passarão a distâncias convenientes de qualquer baldrame ou fundação, a fim de prevenir a ocorrência de eventuais recalques.

As tubulações de água fria deverão ser assentadas acima de outras redes, nos casos de sobreposição e quando enterradas deverão ser envelopadas com concreto magro. Todas as extremidades deverão ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.

### **20.3 Pontos de Abastecimento:**

Lavatórios com coluna, bacias sanitárias, pias de bancada, tanques e duchas.

### **20.4 Sanitário para portador de necessidades especiais**

O sanitário para deficiente físico deverá seguir as especificações da ABNT e detalhes conforme indicados em projeto. Deverá ser instalada neste local ducha higiênica com torneira de pressão e mangueira flexível, torneira com alavanca, barra metálica com diâmetro de 1 ½ , o lavatório e assento sanitário com redutor.

A porta de entrada terá barra de apoio e proteção de 0,40m frontalmente de aço inoxidável.

O vaso sanitário deverá ter sua altura elevada em 0,46cm com acabamento igual ao piso do local. (Ver detalhe ).

### **20.5 Louças, Metais Sanitários e Acessórios:**

As louças para as bacias sanitárias serão na cor branca e compatível com as válvulas de ciclo fixo, acompanhada de dispositivos de fixação adequados, tudo de 1ª qualidade. Todas as bacias

sanitárias receberão assento de acordo com o modelo instalado. Todos os metais serão metais cromados, no mínimo C40.

Os lavatórios para os consultórios que terão ampliação da área serão com colunas, tamanho grande, na cor branca, linha de 1ª qualidade e assentados sobre painel de azulejos.

Todos os lavatórios serão instalados completos, com válvulas e sifões. As torneiras para os lavatórios serão do tipo de fluxo de água reduzido.

Deverão ser instalados tanques com capacidade de 22 litros, localizado nos locais indicados como DML (depósito de material de limpeza).

#### **20.6 Bancadas em Granito Santa Cecília**

Todas as bancadas deverão ser em granito Santa Cecília, polido, com bordas boleadas e com espessura mínima de 3,0cm, e cubas em inox. Ver detalhe.

#### **20.7 Filtro**

Instalar sistema de filtro. O filtro deverá ser instalado diretamente na saída de água e possuir um refil com vida útil de seis meses. Vazão / hora: 1200, com altura mínima de 31 cm.

## 20.8 Torneiras

### a- Torneira Bica móvel

A torneira da bancada da copa dos funcionários deverá ser tipo bica móvel alta e cromada.

### b-Torneira para lavatório:

Nos lavatórios deverão ser instaladas torneiras cromadas com redutor de fluxo de água.

### c- Ducha Higiênica

No WC para deficientes, nos banheiros (feminino) de funcionárias deverá ser prevista a instalação de uma ducha higiênica, metálica, com mangueira flexível.

### Testes e Verificações:

Após a conclusão dos trabalhos e antes de ser revestida, a instalação deverá ser testada pelo executor, a fim de verificar possíveis pontos de vazamentos ou falhas nas juntas.

Equipamentos necessários:

- **Bomba de água:** elétrica ou manual, capaz de fornecer pressão de água de até 8 kgf/cm<sup>2</sup>, dotada quando necessário, de uma câmara hidropneumática acoplada, para evitar golpes de aríete ou oscilações de pressão
- **Manômetro:** para pressão máxima de 10 kgf/cm<sup>2</sup> com precisão de  $\pm 0,2$  kgf/cm<sup>2</sup>, dotado de registro de macho de três vias para purga de ar, suficientemente aferido e respectivas conexões para ligação dos pontos de água da instalação.

Procedimento:

- A tubulação a ser ensaiada deverá estar convenientemente limpa, cheia de água fria ( $\pm 20^{\circ}\text{C}$ ) e sem nenhum bolsão de ar no seu interior.
- Instalar a bomba no ponto de utilização e injetar água sob pressão lentamente.
- A pressão máxima a ser alcançada deverá ter um valor correspondente a 1,5 vezes a máxima pressão estática da instalação.
- A pressão mínima não poderá em hipótese alguma, ser inferior a  $1,0 \text{ kgf/cm}^2$  (10 m.c.a)
- Atingido esse valor e, após um período de 6 horas, devem ser verificados os pontos de vazamento.

Resultado:

- Deverão ser assinados, com destaque, os casos de desmonte de juntas por efeito da pressão.
- Deverão ser assinalados e contados os pontos de ocorrência de vazamento.
- Os pontos, caso ocorram, deverão ser corrigidos e novamente ensaiados, até a sua completa estanqueidade.

***Para obter informações complementares sobre os procedimentos dos ensaios deverão ser consultadas as normas ABNT EB-829/75 (NBR-5651), MB-1128/75 (NBR-5657) e MB-1129/75 (NBR-514658).***

#### **20.9 - Rede de Esgoto, sifões e ralos**

Será executada instalação primária de esgoto (conjunto de tubulações e dispositivos que contém gases provenientes do coletor público) e instalação secundária de esgoto (conjunto de tubulações e dispositivos que não tem acesso aos gases provenientes do coletor público), inclusive ramal de descarga, ramal de esgoto e ramal de ventilação,

em tubos e conexões de PVC rígido, de 1ª qualidade, de acordo com recomendações das normas técnicas vigentes e projeto específico de Hidráulica.

As emendas deverão ser executadas com anéis de borracha e a tubulação será assentada sobre lastro de concreto magro. Deverão ser previstas caixas de inspeção a cada mudança de direção da tubulação.

A água de lavagem de piso deverá ser recolhida através de **ralo sifonado cilíndrico** com grelhas na parte superior em inox tipo “abre e fecha” ou sifões sanitários que possam simultaneamente receber efluentes de aparelhos sanitários.

Deverão ser previsto sifões nas pias, bancadas, lavatórios e tanque do tipo ajustáveis em metal cromado.

Instalar caixa de gordura para a pia da cozinha. A rede deverá ser dotada de inspeções para manutenção.

Todo esgoto sanitário deverá ser captado e destinado à rede pública, com pontos de inspeção na rede coletora.

Prever a instalação de ramal de ventilação para o escoamento de ar da atmosfera para o interior da rede.

#### **20.10 - Rede de Esgoto, sifões e ralos**

Deverão ser previstos ralos de captação de água de limpeza, com diâmetro de e local indicados no projeto de hidráulico..

As grelhas metálicas dos ralos deverão ser de aço inox, do tipo giratório. Evitar ralos secos ou sifonado no centro dos ambientes.

#### **20.11 - Rede de águas Pluviais**

Deverá ser prevista, em todo entorno do prédio unidade, rede de captação de águas pluviais e não será permitida a ligação à rede coletora de esgoto.

O afastamento das águas pluviais superficiais será definido em projeto específico, tendo-se como diretriz a segurança dos usuários.

Para captação das águas pluviais, deverão ser executadas canaletas /ou tubulações, conforme projeto de instalações sanitárias.

Onde houver canaletas na área de circulação e passagem externa, esta deverá ser coberta por grelha em concreto perfurado.

Onde houver descida de águas pluviais dos telhados, deverão ser previstos caixas, os quais desembocarão em rede de águas pluviais específicas.

## **21 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigente da ABNT **NBR 5410 Tensão– Instalações Elétricas de Baixa** e em conformidade com o Projeto Executivo. Questões e problemas imprevistos deverão ser discutidos previamente com a fiscalização.

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado. A nota fiscal dos materiais elétricos assim como os respectivos Termos de Garantia deverá ser entregue à Fiscalização, por ocasião do Recebimento Provisório.

Todos os cabos alimentadores dos quadros deverão ser fornecidos e instalados de acordo com indicações e especificações indicadas em projeto.

No projeto estão indicadas as cargas por circuito e o total dos quadros, considerados nos dimensionamentos dos alimentadores e sua proteção.

Os cabos a serem instalados deverão vir no mínimo com identificação do fabricante, bitola e tensão de isolamento.

O material isolante deverá ser antichama para evitar a propagação da mesma.

### **21.1 Distribuição de energia**

Os quadros de distribuição: QDG, QF-AC, QF-AT, QDLF-A, QF-BT, QF-AL e QF-EQ deverão ser fornecidos e instalados nos locais indicados em projeto

Os alimentadores provenientes do Quadro geral da cabine transformador a existente, irão alimentar o QDG, a partir do qual serão alimentados o quadro -AC, QF-AT, QDLF-A, QF-BT, QF-AL e QF-EQ .

A distribuição será executada a partir dos quadros para os diferentes pontos de luz, tomadas e equipamentos, utilizando-se sempre eletrodutos ou eletrocalhas.

Quando a instalação for embutida, serão usadas caixas de passagem em PVC. Para tomadas e interruptores serão retangulares de 4"x2" ou quadradas de 4"x4" conforme o numero ou aparelhos a serem instalados.

As eletrocalhas a serem utilizadas deverão ser em aço galvanizado eletroliticamente com conexões compatíveis, e nas medidas indicadas em projeto, fabricadas em chapa de aço carbono nº 14MSG, tipo perfurada.

Os perfilados deverão fabricados em chapa de aço carbono nº 14MSG, tipo perfurados e galvanizados eletroliticamente.

Os eletrodutos, quando forem para instalação aparente, deverão ser de aço galvanizado eletrolítico e quando a instalação for embutida, deverão ser de PVC rígido, roscável.

Nos casos em que o sistema de distribuição dos circuitos preverem a utilização de eletrocalhas metálicas, o acabamento do sistema junto aos quadros e caixas de passagem deverá ser executado por meio de flanges específicas, fabricadas do mesmo material e acabamento aplicados às eletrocalhas, não sendo aceitas improvisações executadas na obra;

Todas as curvas, derivações, tês, utilizadas na montagem dos sistemas de eletrocalhas, deverão ser fabricadas com raios longos, não sendo aceitas peças com

curvas fechadas, dotadas de cantos “vivos”, as quais poderão danificar a isolamento elétrica dos condutores ali instalados.

Deverão ser previstos todos os suportes e estruturas necessárias para fixação das eletrocalhas, perfilados, eletrodutos e canaletas;

Todas as entradas e saídas de caixas e quadro em eletrodutos deverão receber acabamento através de buchas e arruelas.

A Contratada deverá prever a identificação dos circuitos por meio de marcadores de PVC (anilhas);

As emendas dos circuitos para alimentação das tomadas de energia deverão ser soldadas à quente por meio de estanho 50/50, devendo a recomposição das isolações receber camada de fita isolante de borracha auto-aglomerante tipo Autofusão e acabamento com no mínimo duas camadas de fita isolante plástica de boa qualidade;

Para as salas do Acelerador Linear e de Braquiterapia, além das instalações indicadas nos projetos executivos, deverão ser seguidas e executadas todas as instalações previstas nos projetos fornecidos pela fabricante e indicadas nas respectivas folhas.

Para estas salas também deverão ser fornecidos todos os materiais e equipamentos, que estão indicadas nos projetos e que não façam parte do fornecimento do fabricante, bem como a mão de obra para sua instalação.

## **21.2 Força e Iluminação**

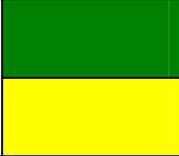
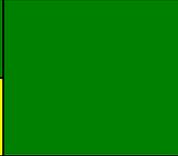
### **21.2.1 Seção dos condutores FASE**

A Seção dos condutores de fase, em circuitos de corrente alternada, e dos condutores vivos, em circuitos de corrente contínua, não deve ser inferior ao valor pertinente dado na tabela abaixo:

***Tabela 6.2.6.1.1 da NBR 5410 – Instalação Elétricas de Baixa Tensão***

<b>TIPO DE LINHA</b>	<b>UTILIZAÇÃO DO CIRCUITO</b>	<b>SEÇÃO MÍNIMA DO</b>
----------------------	-------------------------------	------------------------

			<b>CONDUTOR MM<sup>2</sup> - MATERIAL</b>
Instalação fixa em geral	Condutores e cabos isolados	Circuito de iluminação	1,5 Cu - 16 Al
		<b>(Circuito de força 2)</b>	<b>2,5 Cu - 16 Al</b>
		Circuito de sinalização e circuitos de controle	0,5 Cu <sup>3)</sup>
	Condutores nus	Circuitos de força	10 Cu - 16 Al
		Circuitos de sinalização e circuitos de controle	4 Cu
Linhas flexíveis com cabos isolados		Para um equipamento específico	Como especificar na norma do equipamento
		Para qualquer outra aplicação	0,75 Cu <sup>4)</sup>
		Circuitos e extra baixa tensão para aplicações especiais	0,75 Cu
<p>1) Seções mínimas ditadas por razões mecânicas</p> <p>2) Os circuitos de tomadas de corrente são considerados circuitos de força</p> <p>3) Em circuitos de sinalização e controle destinados a equipamento eletrônicos é admitida uma seção mínima de 0,1 mm<sup>2</sup></p> <p>4) Em cabos multipolares flexíveis contendo sete ou mais veias são admitidas uma seção mínima de 0,1 mm<sup>2</sup>.</p>			
<b>TIPO DE FIO</b>		<b>COR (*)</b>	
<b>Condutor neutro</b>		<b>Azul-claro</b>	

<b>Condutor de proteção elétrica</b>	<b>Verde e amarelo ou verde</b>		
<b>Condutor de aterramento</b>	<b>Verde</b>		
<b>Condutor fase</b>	<b>Vermelho, branco ou preto</b>		

(\*) Cores estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

### 21.2.2 - Quadro de Distribuição

Deverá ser executado um quadro de distribuição de energia para força e iluminação, com proteção dos circuitos por disjuntores e fio terra. O quadro existente deverá ser substituído pelo dimensionado em projeto.

Serão compostos de barramentos de cobre, disjuntores gerais termomagnéticos e de disjuntores parciais termomagnéticos em numero igual ao dos circuitos de saída, bem como dispositivo de proteção contra surto - DPS. Os detalhes e equipamentos dos quadros estão indicados nos diagramas.

Todos os condutores deverão ser devidamente acondicionados no interior dos quadros por meio de abraçadeiras fixadas à estrutura dos quadros e identificados por meio de marcadores de PVC (anilhas) e fitas isolantes plásticas coloridas, obedecendo-se às cores das fases dos barramentos dos quadros, cuja instalação deverá prever uma superposição da fita sobre a capa dos condutores entre 3 a 5cm, aplicando-se no mínimo 10 (dez) voltas com a fita isolante

Os quadros a serem instalados serão de sobrepor ou embutir, em chapa de aço resistente a corrosão e ao impacto, dotados de chassi interno com contra espelho e porta, pintado na cor cinza claro, com tinta a base de epóxi, por processo eletrostático,

com placa de montagem em aço pintada na cor laranja. Deverá dispor de placas de identificação com o nome do quadro na porta e todos os circuitos deverão estar identificados, quanto a sua destinação.

Nas conexões dos condutores aos respectivos disjuntores dos quadros, a Contratada deverá executar as ligações com esmero e qualidade, utilizando-se de terminais de compressão para os alimentadores e do tipo pré-isolados para os circuitos de saída, manuseados por meio de ferramentas adequadas.

Todos os quadros e equipamentos deverão ser devidamente interligados aos condutores de proteção (PE), conforme definido pela NBR-5410.

Antes da efetiva fabricação dos Quadros, a Contratada deverá apresentar os desenhos executivos, de forma detalhada, em papel sulfite, contendo características construtivas e de montagem dos quadros, especificações dos componentes e equipamentos eletromecânicos a serem utilizados, bem como, o tratamento anti-corrosivo a ser aplicado, para análise e aprovação da Fiscalização do HMMG.

Nos quadros de distribuição devem ser previsto espaços de reserva para ampliações futuras, com base no número de circuitos com que o condutor for efetivamente.

Os quadros de distribuição devem ser entregues com a advertência, orientação da NBR 5410. A advertência pode vir de fábrica ou ser provida no local, antes de a instalação ser

Nos quadros de distribuição devem ser previsto espaços de reserva para ampliações futuras, com base no número de circuitos com que o condutor for efetivamente.

O quadro de distribuição deve ser instalado e ser provido de identificação do lado externo, legível e não facilmente removível.

Os quadros de distribuição devem ser entregues com a advertência, orientação da NBR 5410. A advertência pode vir de fábrica ou ser provida no local, antes de a instalação ser entregue aos usuários, e não deve ser facilmente removível.

### **ADVERTÊNCIA**

1. Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos freqüentes são sinal de sobrecarga. Por isso, **NUNCA** troque seus disjuntores ou fusíveis por outro de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outro de maior seção (bitola).
2. Da mesma forma, **NUNCA** desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamento sem causa aparente. Se os desligamentos forem freqüentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificados e corrigidos por profissionais qualificados.

A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

#### **21.2.3 Quadro de Distribuição**

Todas as tomadas a serem instaladas deverão ser do tipo com três pinos, ou seja, do tipo com contato de aterramento (PE), de 1ª qualidade.

Deverão ser instaladas tomadas 110 e 220 volts a 30 cm e 1.30m e 2,20m do piso, conforme projeto específico.

Devem ser tomados cuidados para prevenir conexões indevidas entre plugues e tomadas que não sejam compatíveis.

Em particular, quando houver circuitos de tomadas com diferentes tensões às tomadas fixas dos circuitos de tensão mais elevada, pelo menos, devem ser claramente marcadas com a tensão e elas providas.

Essa marcação pode ser feita por placa ou adesivo, fixado no espelho a distribuição dos fios e cabos nos locais onde há mudança de direção.

#### **21.2.4 Iluminação Interna**

Prever revisão geral nas luminárias da área total da reforma, a fim de que fiquem em perfeito funcionamento. Deverão ser reaproveitadas todas as luminárias que precisam ser retiradas devido a ampliação das áreas. As luminárias existentes são novas e estão em bom estado de conservação.

Os pontos de iluminação deverão ser instalados de acordo com indicado em projeto.

As luminárias fluorescentes a serem instaladas deverão ser de sobrepôr para 02 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W ou 16W, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura à base de epóxi na cor branca, refletor em alumínio anodizado brilhante com pureza de 99,85% equipadas com lâmpadas com o reator alojado no corpo da luminária e será eletrônico, duplo, com alto fator de potência.

Para comandos de circuitos serão utilizados interruptores bipolares de 15<sup>a</sup>-125/250V, no mínimo, podendo ser simples ou paralelo de acordo com indicações em projeto. Os equipamentos de iluminação devem ser firmemente fixados. Em particular, a fixação de equipamentos de iluminação pendentes deve ser tal que:

- a) rotações repetidas no mesmo sentido não possam causar danos aos meios de sustentação; e
- b) a sustentação não recaia sobre os condutores de alimentação

Os equipamentos de iluminação destinados a locais molhados ou úmidos devem ser especialmente concebidos para tal uso, não permitindo que a água se acumule nos condutores, portas-lâmpada ou outras partes elétricas.

#### **21.2.5 Iluminação Externa:**

Deverão ser fornecidas e instaladas novas luminárias do tipo tartaruga – arandelas (para a área existente e áreas novas) - com lâmpadas fluorescentes compactas 23 watts (luz fria) ao longo da fachada da edificação, conforme projeto de elétrica.

#### **21.3 Lógica:**

Deverão ser previstos pontos de tomadas para equipamentos de informática em toda a sala com denominação de consultórios, além dos demais pontos determinados na planta de pontos, folha 05/05, do projeto de arquitetura. A rede deverá ser entregue com eletrodutos, eletrodutos, caixa de passagem e pontos de tomadas tipo RJ45, interligando o RACK existente aos pontos previstos.

Deverão ser instalados dois cabos de rede para cada ponto previsto, desde o RACK até o ponto de tomada.

#### **21.4 Inspeção Visual:**

A inspeção visual deve preceder os ensaios e ser efetuada normalmente com a instalação totalmente sem energia.

A inspeção visual é destinada a verificar se os componentes que constituem a instalação fixa permanente:

1. São conforme as normas aplicáveis (isto pode ser verificado por marca de conformidade, certificado ou informação declarada pelo fornecedor);
2. Foram corretamente selecionados e instalados de acordo com a NBR 5410.
3. Não apresentam danos aparentes que possam comprometer seu funcionamento adequado e a segurança.

#### **21.5 Telefonia:**

Deverá ser executada rigorosamente dentro das normas técnicas vigentes, e seguirá projeto de instalações que faz parte desta pasta técnica.

Serão previstos um ponto de rede e dados e um ponto de telefonia em todos os consultórios em geral, e nas salas onde existe ponto para lógica (ver item 14. 2.7), incluindo fiação e tomada com ligação até o ponto de entrada da rede pública. Deverá ser previsto instalação para acesso à INTERNET de banda larga. Vide projeto específico de instalações anexado à pasta técnica.

## **22 INSTALAÇÕES ESPECIAIS**

### **22.1 Ar Condicionado:**

Deverá ser previsto a infra para instalação de condicionador de ar de expansão direta tipo SPLIT, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, com controle remoto fixado na parede em lugar de fácil acesso para atender as salas conforme especificado no projeto de arquitetura. Não está contemplado o fornecimento do equipamento.

### **22.2 Proteção e combate á Incêndio:**

Serão instalados de acordo com indicado em projeto específico, Extintor de incêndio, tipo gás carbônico (CO2), 10kg, completo.

## **23 SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES**

Fazem parte ainda do escopo dessa contratação, o fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos complementares:

### **23.1 Espelhos:**

Prever instalação de painéis e espelhos com requadro em alumínio nos seguintes locais: - Banheiros deficientes físico, banheiros de pacientes e de funcionários.com tamanhos de 0,70 x 1,00m.

### **23.2 Ponto para TV**

Avenida São Gonçalo, 100 – Boa Vista - SG. CEP: 24446-210

130

Serão instalados em local indicado no projeto de arquitetura e instalações elétricas dois pontos para tomadas para TV de parede, com altura de 1,10 m do piso acabado.

### **23.3 Balcão da Recepção**

Será executado de acordo com detalhe , tendo o tampo em granito polido, boleado nas bordas e assentado sobre alvenaria de blocos de concreto. A face interna da alvenaria de blocos receberá gesso e a parte externa receberá pastilha de vidro multicolorida, a ser definida junto à fiscalização.

### **23.4 Paisagismo**

#### **a- Jardins:**

Antes da implantação dos jardins, o terreno deverá estar totalmente limpo e isento de restos de materiais de construção. Se houver necessidade, deverá ser feita a regularização do terreno.

A área existente e utilizada para jardim, receberá grama esmeralda em placas e mudas de plantas arbustivas adaptáveis ao local. Após o plantio as placas de grama deverão ser cobertas com uma camada de terra de boa qualidade (terra vegetal ou vermelha), dando-se a devida manutenção do jardim por 45 dias.

As áreas plantadas que não pegarem deverá ser replantado.

#### **b- Calçamento:**

Será executado em locais especificados piso em concreto desempenado e alisado, com 08 cm de espessura e juntas de dilatação a cada metro em perfil de PVC. O concreto deverá ter consumo de cimento igual a 300 kg/m<sup>3</sup> em todo o entorno dos bancos de concreto existente e faceando toda a área voltada para o acesso da unidade.

Será executado piso pré-moldado tipo concregrama em locais especificados, assentes

sobre camada de areia grossa com a espessura de 3cm sob terreno nivelado, devidamente alinhados. Após o assentamento os vãos deverão ser preenchidos com terra vegetal e posteriormente deverá ser efetuado o plantio da grama.

Será executada pavimentação em pisos pré-moldados intertravados em locais e nas cores especificadas em projeto, assentes sobre camada de pó-de-pedra e rejuntados com o mesmo material.

**c- Mobiliário:**

Serão executados bancos em concreto com dimensões e acabamentos conforme especificados no projeto de arquitetura.

**24 LIMPEZA**

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais.

Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçambas próprias.

**25 PROCEDIMENTOS DE MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS**

Quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações contidas no memorial ou no projeto deverão ser submetidos previamente por escrito à fiscalização para análise e aprovação.

**26 QUALIDADES DE MATERIAIS / SERVIÇOS e CONTROLES TECNOLÓGICOS.**

A proponente vencedora deverá apresentar listagem com marca de todos os materiais a serem utilizados na obra, desde a fundação até o acabamento. Os mesmos deverão ser de primeira qualidade e, após a aprovação da listagem por parte da fiscalização, não poderão ser substituídos. Na divergência sobre primeira qualidade, serão utilizados os critérios do IPT. A listagem deverá também, contar com preço unitário e global.

A fiscalização poderá exigir, a seu critério, controle tecnológico de quaisquer materiais empregados na obra.

Deverão ser submetidas à fiscalização amostras dos materiais a serem empregados nos serviços.

## **27 RECEBIMENTOS DA OBRA /CHAVES**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, gás, etc.) Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos, vinílicos recém-concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigir.

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tinta serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. Não aplicar ácido muriático.

É terminantemente proibido o uso de ácido muriático para lavagem de piso cerâmico, azulejos, calçadas em concreto e peças de ferro/metálicas.

Inicialmente a CONTRATADA enviará uma carta à FISCALIZAÇÃO informando estarem concluídas as obras, declarando, que ela já executou todas as verificações a seguir relacionadas:

- Teste de funcionamento de todos os aparelhos sanitários
- Teste de funcionamento de todas as luminárias
- Teste de vedação dos caixilhos
- Inexistência de vazamento de água das tubulações
- Inexistência de infiltração de água pelas impermeabilizações

### **Chaves**

Deverão ser entregues 02 jogos completos de todas as portas instaladas no edifício, chaves estas que já fazem parte da fechadura, mas no caso de perda durante a execução da obra a CONTRATADA deverá providenciar cópia das mesmas. Os jogos deverão ser entregues a CAO.

## **28 SERVIÇOS FINAIS/ TERMOS DE GARANTIA / DA GARANTIA**

### **28.1 DESMOBILIZAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO**

A contratada deverá executar, após o encerramento dos serviços de construção do prédio, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras. O prazo para esse serviço deve estar incluso no prazo total a obra.

### **28.2 INSPEÇÕES FINAIS**

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da Contratada e da Fiscalização, produzindo-se o Relatório de Inspeção Final, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes no contrato.

### **28.3 NOTAS FISCAIS, MANUAIS E TERMOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTO.**

Por ocasião do recebimento provisório da obra deverão ser entregues à fiscalização, devidamente documentadas através de carta, as Notas Fiscais e os respectivos Manuais de Instrução e termos de garantia de todos os equipamentos constantes no contrato, tais como: equipamentos contra incêndio, sistema de alarme, fluxômetros de ar comprimido, e metais sanitários. A fiscalização deverá entregar tal documentação à Coordenação da Unidade, após a ocupação da obra.

### **28.4 DA GARANTIA.**

**28.4.1.** A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

**28.4.2.** A licitante vencedora deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor total do Contrato a ser prestada no ato da assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º, da

Lei Federal nº 8.666/93. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura de multas eventualmente aplicadas.

**28.4.3.** Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou CONTRATADA, não for feita prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

**28.4.4.** A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

## **29 DA VISITA TÉCNICA.**

**29.1.** A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame;

**29.1.1.** É facultada aos licitantes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados no Anexo I deste Termo de Referência. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados no Setor de Engenharia e Arquitetura, através do *e-mail*: [semsa.engarq@gmail.com](mailto:semsa.engarq@gmail.com).

**29.1.1.1.** As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pela FMS-SG.

**29.2.** As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;

**29.3.** É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente à FMS;

**29.4.** A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

**29.4.1.** A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

**29.4.2.** A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de dispensa de visita técnica e de que tem pleno conhecimento dos serviços que serão executados

### 30 DO REAJUSTAMENTO

30.1. Os preços a serem contratados permanecerão irremovíveis durante 12 meses, quando for o caso, contadas da data da assinatura do contrato, após o que poderão ser revistos com base na fórmula:

$$R = \{(I - I_0) / I_0\} \times V$$

Onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

I<sub>0</sub> - Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC), referente ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual da obra;

30.2. O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.

### 31. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Programa de Trabalho \_\_\_\_\_

Código de despesa \_\_\_\_\_

Fonte \_\_\_\_\_

Aprovação pela autoridade competente:

São Gonçalo, 23 de fevereiro de 2021.

**Otávio Caldeira Barreto**  
*Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho*  
CREA-RJ 2013128864

**De Acordo.**

Aprovo e encaminho à \_\_\_\_\_ para as providências cabíveis.

**André Carvalho Vargas**  
*Presidente da Fundação Municipal de Saúde*  
*Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil*